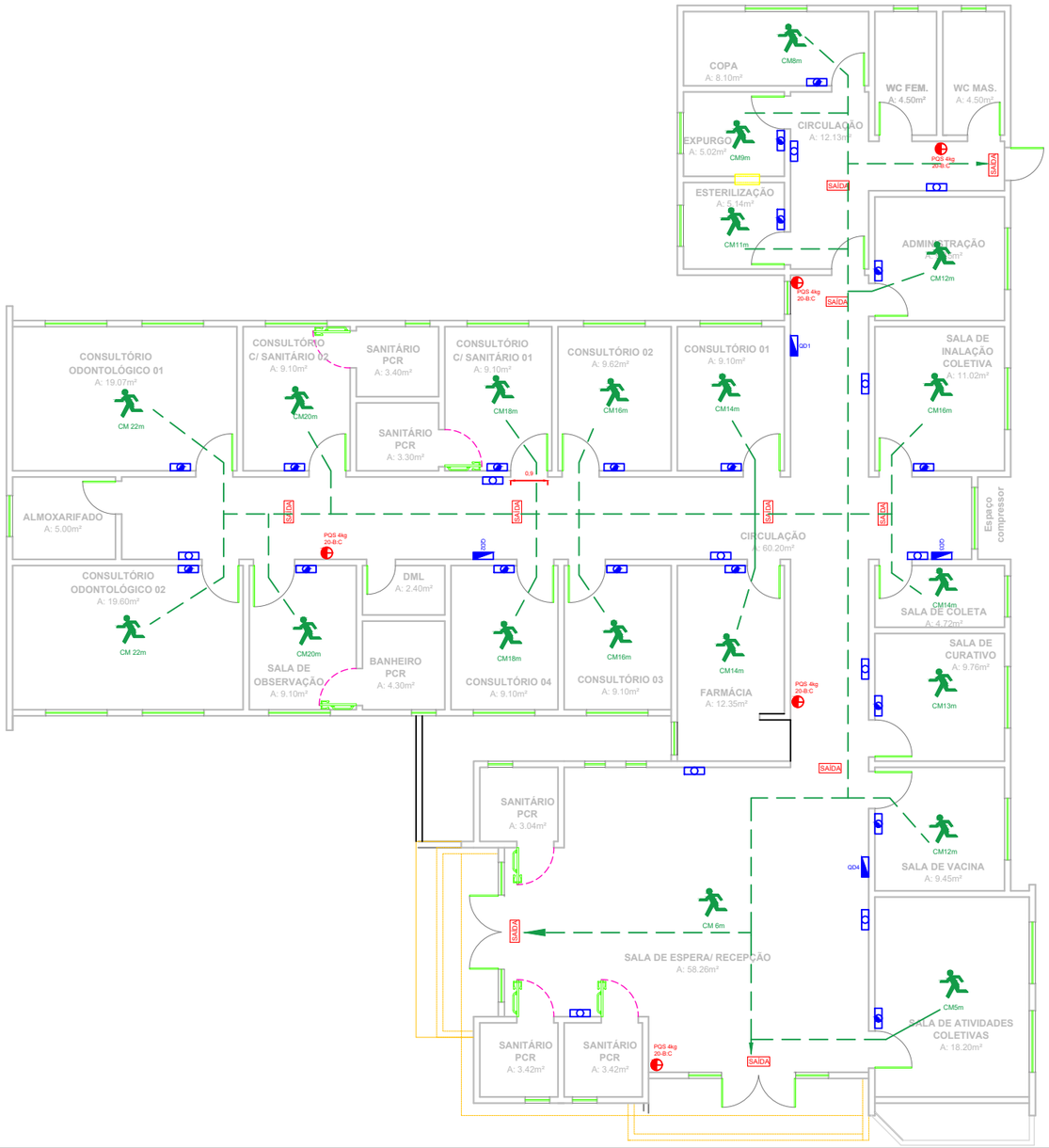

FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA

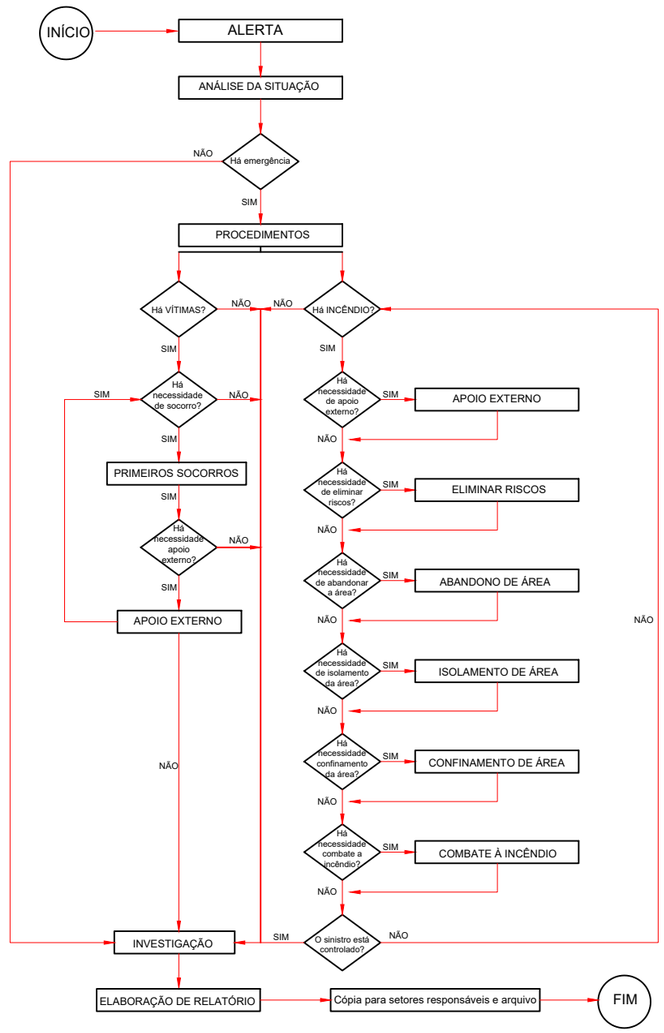

IN 031/DAT/CBMSC - PLANO DE EMERGÊNCIA:

Art. 5° O plano de emergência contra incêndio deve conter:

I - Procedimentos básicos na segurança contra incêndio;
II - Dos exercícios simulados;
III - Plantas de emergência;
IV - Programa de manutenção dos sistemas preventivos.

Art. 6° Os procedimentos básicos na segurança contra incêndio serão:
I - Alerta;
II - Análise da situação;
III - Apoio externo;
IV - Primeiros socorros;
V- Eliminar riscos;
VI - Abandono de área;
VII - Isolamento da área;
VIII - Confinamento e combate a incêndio.

Art. 7° Exercícios simulados de abandono de área no imóvel, com a participação de toda a população fixa, devem ser realizados no mínimo duas (02) vezes ao ano (semestralmente);

Art.8° Após o término de cada simulado deve ser realizada uma reunião, com registro em ata, para avaliação e correção das falhas ocorridas, descrevendo no mínimo:
I - Data e hora do evento;
II - Número de pessoas que participaram do simulado;
III - Tempo gasto para abandono total da edificação;
IV - Atuação dos responsáveis envolvidos;
V - Registro do comportamento da população;
VI - Falhas em equipamentos;
VII - Falhas operacionais;
VIII - Outros problemas e sugestões levantadas durante o simulado
§1° Os exercícios simulados deverão ser realizados uma vez com comunicação prévia para a população do imóvel; e uma segunda vez no ano sem a comunicação prévia;
§2° Todos os simulados deverão ser comunicados com no mínimo 24h de antecedência ao CBMSC;
§3° Os exercícios simulados poderão ter a participação do CBMSC, mediante solicitação prévia e avaliação da autoridade Bombeiro Militar conforme o caso.

Art. 10° A planta interna é aquela localizada no interior de cada unidade autônoma (por exemplo quartos de hoteis e similares, banheiros coletivos e ambientes de reunião de público, salas comerciais e outros) a qual indica claramente o caminho a ser percorrido para que a população saia do imóvel em caso de incêndio ou pânico, devendo conter:
I - Indicação do lugar exato no imóvel onde a pessoa se encontra;
II - Indicação através de linha tracejada das rotas de fuga e acesso às portas de saída ou escadas de emergência;
III - Indicação das escadas de emergência;
IV - Indicação da localização dos extintores de incêndio;
V - Indicação da localização do acionador do alarme de incêndio;
VI - Indicação da localização dos hidrantes de parede;
Parágrafo único - As plantas de emergência devem ser fixadas atrás das portas dos ambientes a uma altura de 1,70m, sendo que quando os ambientes tiverem portas que permaneçam abertas, a planta deverá ser fixada na parede ao lado desta;

Art. 11° A planta externa é aquela localizada no hall de entrada principal do pavimento de descarga do imóvel, a qual indica claramente o caminho a ser percorrido para que a população saia do imóvel em caso de incêndio ou pânico e possa chegar até o ponto de encontro (local seguro no térreo e fora da edificação) devendo conter:
I - Indicação exata do imóvel onde a pessoa se encontra;
II - Indicação através de linha tracejada das rotas de fuga e acesso até o ponto de encontro;
III - Indicação exata do local do ponto de encontro;
IV - Indicação das saídas de emergência;
V - Indicação da localização dos extintores de incêndio;
VI - Indicação da localização do local da central de alarme de incêndio;
VII - Indicação da localização dos hidrantes de parede;
VIII - Indicação da localização do hidrante de recalque;
IX - Indicação da Central de GLP ou estação de redução e medição de pressão de GN;
X - Localização de riscos isolados (ex. amônia, caldeira, transformadores, outros gases inflamáveis ou tóxicos, etc.).

Art. 12° O responsável pelo imóvel ou a brigada de incêndio deverá verificar a manutenção dos sistemas preventivos contra incêndio, registrando em livro: os problemas identificados e a manutenção realizada.

Art. 13° As observações mínimas nos sistemas serão as seguintes:
I - Iluminação de emergência: verificar o seu funcionamento no mínimo a cada 90 dias;
II - Saídas de emergência: verificar semanalmente a desobstrução das saídas;
III - Sinalização de abandono de local: verificar o seu funcionamento a cada 90 dias;
IV - Alarme de Incêndio: verificar o seu funcionamento a cada 90 dias;
V - Sistema hidráulico preventivo: verificar semestralmente as mangueiras e hidrantes, devendo acionar o sistema, com abertura de pelo menos 01 hidrante durante a realização dos exercícios simulados;
VI - instalações de gás combustíveis: verificar a condição de uso das mangueiras anualmente, os cilindros de GLP, a pressão de trabalho na tubulação e a validade do teste hidrostático;
VII - Verificar as condições de uso e operação de outros sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico do imóvel;

Revisão nº	Descrição	Data

AMUREL 5 ANOS 1970-2020 — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA — REGISTRO CIVIL SOB Nº 1196 E REGISTRO CAU 2020/0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

TÍTULO
PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
PROJETO UBS TIPO II - SERTÃO DA ESTIVA

ASSOCIADO

RESP. PROJETO
ARTHUR DA ROSA SANTOS:03922602983
Digitally signed by ARTHUR DA ROSA SANTOS:03922602983
Date: 2022.11.06 11:30:42 -03'00'

CONTEÚDO
PLEM
NOTAS
LEGENDA
FLUXOGRAMA

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
CNPJ/MF - 16.780.795/0001-38

ARTHUR DA ROSA SANTOS
Engº Eletricista CREA SC 76539-9

ENDEREÇO DA OBRA
RUA CECÍLIO JOÃO CARDOSO - SERTÃO DA ESTIVA

NOME DO ARQUIVO

DATA
NOVEMBRO/2022

TICKET Nº
202253463

DESENHO

ART Nº
8526614-7

ESCALA
Sem escala

FOLHA
02 02

FORMATO A3-(297mm x 420 mm)